



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

LEI Nº 1022 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei 764/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação estabelecido no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar:

- I.** O monitoramento e a avaliação sistemática das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
- II.** A continuidade das políticas públicas educacionais voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no PME;
- III.** A participação das instâncias de controle social e de acompanhamento da política educacional, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - A prorrogação estabelecida por esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas educacionais do Município, até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação e às normativas federais e estaduais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, aos 24 de junho de 2026.


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal